Educação
SECRETARIA MUNICIPAL

III. O transporte escolar só será assegurado para o estudante que não conseguir vaga na Unidade de Ensino próxima à sua residência, observando o seguinte:
a) Distância entre a **Unidade de Ensino e a residência do estudante** superior a 2.500m, no caso de Ensino Fundamental;
b) Distância entre a **Unidade de Ensino e a residência do estudante** superior a 1.500m, no caso da Educação Infantil.

Art. 8º Além do estabelecido nos artigos anteriores será assegurado:
I. **A renovação de matrícula** no 1º ano do Ensino Fundamental aos estudantes egressos das escolas de Educação Infantil da Rede Municipal.

Parágrafo Único – Os candidatos à matrícula maiores de 14 anos que não obtiverem vaga no ensino regular diurno serão matriculados na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 9º O número de estudantes por turma obedecerá a seguinte distribuição:

I - EDUCAÇÃO INFANTIL
a) **Creche** – mínimo de 13 (treze) máximo 15 (quinze);
b) **Pré-escola** – mínimo 20 (vinte) e máximo 25 (vinte e cinco);

II – ENSINO FUNDAMENTAL
a) **1º e 2º ano escolar** – mínimo 15 (quinze) e máximo 30 (trinta);
b) **3º ao 5º ano escolar** – mínimo 15 (quinze) e máximo 35 (trinta e cinco);
c) **6º ao 9º ano escolar** – mínimo 15 (quinze) e máximo 40 (quarenta);
d) **Correção de fluxo – Reforço escolar** – máximo 25 (vinte e cinco).

III – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
a) **Alfabetização** – mínimo 15 (quinze) e máximo 35 (trinta e cinco);
b) **1ª a 4ª série** – mínimo 15 (quinze) e máximo 35 (trinta e cinco);
c) **5ª a 8ª série** – mínimo 15 (quinze) e máximo 40 (quarenta).

§1º Caso a Unidade de Ensino não possua espaço físico suficiente para atender à demanda de matrículas, a Secretaria Municipal de Educação garantirá o atendimento dos estudantes excedentes em outra Unidade de Ensino pertencente à Rede Pública Municipal de Ensino de Cajueiro da Praia.
§2º A quantidade de alunos de forma presencial na escola deverá obedecer ao que dispõe o PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA.

Art. 10 Será garantida a matrícula de alunos com deficiência na Rede Pública Municipal de Ensino de Cajueiro da Praia.

Art. 11 As Unidades de Ensino só poderão ofertar segmento/modalidade diferenciado do funcionamento atual com **autorização expressa** da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 As Unidades de Ensino deverão organizar-se para realizar as matrículas conforme previsto no Edital de Matrícula 2022.

Art. 13 Revogadas as disposições em contrário.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em 02 de fevereiro de 2022.

Elivania Damasceno Hattori
Elivania Damasceno Hattori
Secretária Municipal de Educação.

Id:09FEBCE99EA31389

PREFEITURA DE BRASILEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 012/2022.
Dispensa de Licitação nº 009/2022,
Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75 II, da Lei 14.133/2021,
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMODATOS DE MULTIFUNCIONAIS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIELIRAE SUAS SECRETARIAS E ORGÃOS.**
Contratante: MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI.
Contratado: M C DA FONSECA COSTA 13.807.358/0001-72, com sede na AV Doutor Luis pires Chaves , bairro saci nº 26, Cep: 64.020-290 Teresina PI Valor Global: R$ 49.500,00(quarenta e nove mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura: 01 Fevereiro de 2022.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2022.
Dotação Orçamentária: FNAS, FUS, CUSTEIO, FUNDEB, QSE, HOSPITAL, FPM ICMS, TRIBUTOS.

Carmen Gean Veras de Meneses
Prefeita Municipal

Id:030E618FCAF11396

PREFEITURA DE BRASILEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 013/2022.
Dispensa de Licitação nº 010/2022,
Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75 II, da Lei 14.133/2021,
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, RECICLGEM EM CARTUCHOS E TONERS VENDA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DE BULK-INK PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIELIRA E SUAS SECRETARIAS E ORGÃOS.**
Contratante: MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI.
Contratado: M C DA FONSECA COSTA 13.807.358/0001-72, com sede na AV Doutor Luis pires Chaves , bairro saci nº 26, Cep: 64.020-290 Teresina PI Valor Global: R$ 49.225,00 (quarenta e nove mil e duzentos e vinte e cinco reais).
Data da Assinatura: 01 de Fevereiro de 2022.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2022.
Dotação Orçamentária: FNAS, FUS, CUSTEIO, FUNDEB, QSE, HOSPITAL, FPM ICMS, TRIBUTOS E OUTROS.

Carmen Gean Veras de Meneses
Prefeita Municipal

Id:0471A708287B12EB

Prefeitura de Brasileira
Cidade de Todos

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Licitatório: nº 011/2022.
Modalidade: Dispensa.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA BRIGADA DE INCÊNDIO DO MUNICIPIO DE BRASILEIRA - PI
Fundamentação legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI.
Contratado: Aurilete Ribeiro da Silva – CPF nº 787.395.193-68
Valor global: R$ 14.544,00 (catorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais).
Data da Assinatura: 03/02/2022.
Validade: 31/12/2022.
Recursos: FPM, ICMS/ ICMS Ecológico e outros.

Carmen Gean Veras de Meneses
Prefeita Municipal